
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E
MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 115/ASTEC/SEMTRAN/2025

PORTARIA Nº 115/ASTEC/SEMTRAN/2025

“Regulamenta temporariamente o tráfego de veículos e pedestres para a realização do evento Marcha pra Jesus 2025 e estabelece seu itinerário no Município de Porto Velho.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 648/2017 e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO a solicitação do Conselho de Ministros Evangélicos de Porto Velho/COMEP, registrada no Processo Administrativo nº 00000-0031964/2025-98-e, para a realização de um significativo evento que demanda intervenção no tráfego viário;

CONSIDERANDO a magnitude do evento e a necessidade imperativa de regulamentar e disciplinar o tráfego de veículos e pedestres ao longo do seu percurso, visando garantir a segurança de todos os participantes e usuários das vias, bem como a fluidez do trânsito na cidade;

CONSIDERANDO a importância estratégica de planejar as interdições e os desvios temporários para minimizar os impactos à mobilidade urbana durante a passagem da Marcha;

CONSIDERANDO a importância da correta delegação de responsabilidade para a implementação da sinalização e gerenciamento do tráfego, conforme as normas vigentes do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a realização do evento "**MARCHA PRA JESUS 2025**" e regulamentar seu itinerário e as intervenções temporárias no tráfego, conforme as seguintes especificações:

I. RESPONSÁVEL PELO EVENTO: Conselho de Ministros Evangélicos de Porto Velho/COMEP.

II. DATA DE REALIZAÇÃO: 02 de agosto de 2025 (Sábado).

III. HORÁRIO DO EVENTO: 15h00min às 22h00min.

IV. ITINERÁRIO DA MARCHA:

- a) **Concentração:** Avenida Farquar, em frente ao CPA.
- b) **Saída/Início do Percurso:** Av. Farquar c/ Padre Chiquinho
- c) **Chegada:** Av. Farquar c/ Av. 7 de Setembro

Art. 2º Durante o horário de realização do evento e à medida que a Marcha progredir pelo itinerário estabelecido, as vias de seu percurso e as adjacentes necessárias para a segurança serão temporariamente interditadas ao tráfego de veículos, com a posterior liberação. A fiscalização e o controle do tráfego serão realizados pelos agentes de trânsito.

Art. 3º A responsabilidade integral pela segurança dos participantes, pela organização do fluxo de pessoas, bem como

pela instalação, manutenção e remoção da sinalização temporária de trânsito necessária ao longo de todo o percurso da marcha, é do promotor do evento. Devem ser empregados os recursos humanos e materiais adequados, conforme as diretrizes do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Art. 4º O promotor do evento deverá divulgar amplamente o itinerário e os horários das interdições para a população, a fim de minimizar transtornos e orientar os usuários da via sobre rotas alternativas.

Art. 5º Qualquer descumprimento das condições estabelecidas nesta Portaria ou das normas de trânsito em vigor sujeitará o promotor do evento às sanções e penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de julho de 2025.

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1528FDE8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/08/2025. Edição 4035

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>